

EDITAL DE VÍNCULO | 2026.2

EXTRATO DO EDITAL DE VÍNCULO — Disponível no
Diário Oficial da União.

A ASSOCIAÇÃO RECIFENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.473.817/0001-30, sediada na Rua Almeida Cunha, nº 100, bairro de Santo Amaro, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.050-480, mantenedora da FACULDADE ESUDA, Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação (Código e-MEC 410), neste ato representada por seu Presidente ao final assinado, e doravante denominada apenas INSTITUIÇÃO, faz saber o seguinte:

CAPÍTULO PRIMEIRO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Por meio do presente Edital de Vínculo, a AREC convoca:

I - Os alunos da Faculdade ESUDA.

II - Os estudantes que desejam se vincular à Faculdade ESUDA.

Art. 2º - A convocação a que se refere o artigo anterior será para **renovação do vínculo**, no caso do Inciso I, e de **constituição de vínculo**, no caso do Inciso II, em ambos os casos, para prestação de serviços de ensino superior pela Instituição que ocorrerá em 2026.2.

Parágrafo Único – O Calendário Acadêmico definirá o início e o fim do semestre letivo.

CAPÍTULO SEGUNDO DO PERÍODO DE RENOVAÇÃO DE VÍNCULO PARA ALUNOS VETERANOS

Art. 3º - Os alunos da Faculdade ESUDA (Art. 1º, §1º) devem assinar Termo de Adesão para o semestre 2026.2.

Parágrafo Único – A Assinatura que se refere o *caput* ocorrerá via Portal Acadêmico, cujo acesso ocorre mediante *login* e senha privativa.

Art. 4º - O período para assinatura do Termo de Adesão observará o calendário constante no endereço [<https://esuda.edu.br>].

Art. 5º - Os alunos que se encontrem com o *status* de trancado ou trancado de ofício devem realizar o destrancamento mediante requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica via portal, antes de efetuarem a renovação de vínculo.

CAPÍTULO TERCEIRO DA VINCULAÇÃO COM A FACULDADE ESUDA

Art. 6º - Os estudantes que desejam se vincular à Faculdade ESUDA através de um dos cursos de graduação, na condição de ingressantes calouros por terem se submetido ao processo seletivo (vestibular), mediante apresentação da nota do ENEM ou realizado transferência externa, vindo de

outra IES, ou, ainda, por serem portadores de diploma, devem observar as regras contidas neste Capítulo.

§1º - Depois de deferido o processo de ingresso, o estudante terá o prazo de 48 horas para assinar o primeiro Termo de Adesão, cumprir a entrega de documentos mencionados no Regulamento de Vínculo e retirar o boleto para pagamento da primeira parcela.

§2º - A vaga do estudante somente estará assegurada mediante o cumprimento, no prazo convencionado, de todos os requisitos estabelecidos no parágrafo anterior.

Art. 7º - As condições financeiras da semestralidade, no que se referem aos valores, descontos, bolsas, prazos e procedimentos, encontram-se previstas no Regulamento de Vínculo e nos artigos contidos no Capítulo Quarto deste Edital.

CAPÍTULO QUARTO DOS VALORES E DA OFERTA

Art. 8º - Os valores para o semestre 2026.2 observarão a Tabela de Preços Cursos de Graduação 2026.2 expedida pela Direção Geral (Anexo 1.1)

§1º - A Instituição se reserva no direito de conceder descontos de pontualidade, de bolsas mediante participação em programas internos, e descontos especiais por turno, com critérios que definir e segundo disponibilidade financeira da mantenedora.

§2º - Compete à Coordenação de Curso definir encontros presenciais que se realizarão no campus da Faculdade ESUDA ou outro local, em dia e horário pré-definido, com vistas à realização das atividades práticas.

§3º - Alterações na programação semestral, seja em relação aos encontros presenciais tradicionais ou em relação aos encontros presenciais conectados, podem ser realizadas sem a necessidade de prévia comunicação.

§4º - Os encontros mediados pela utilização de mecanismos de tecnologia, de informação e de comunicação ocorrerão nos dias e horários definidos pela Coordenação (Horário do Curso), em sala de aula virtual, exigida a presença do(a) aluno(a), dentro do percentual mínimo, sob pena de reprovação.

§5º - O acesso à sala de aula virtual, bem como o registro de presença, será realizado pelos meios de tecnologia disponíveis, cuja presença é atestada pela utilização de login institucional e de senha privativa.

§6º - A Instituição fornecerá ao(à) aluno(a) login institucional e senha individual, ambos intransferíveis, como identidade virtual para todos os fins jurídicos.

§7º - A presença (física e/ou virtual) e a obtenção de pontuação mínima, conforme regra regimental, são elementos necessários à aprovação do(a) aluno(a), certo que as ausências podem ser abonadas somente nos casos previstos em regulamentação interna.

Art. 9º - A primeira parcela da semestralidade se vencerá após 02 (dois) dias após o ato de vinculação ou de renovação de vínculo, vencendo-se as cinco demais parcelas, respectivamente, nos dias 30 (trinta) dos meses de agosto a dezembro de 2026.

Art. 10 - A Instituição, por mera liberalidade, concederá aos estudantes/alunos que efetuarem o pagamento da primeira parcela da semestralidade (renovação de matrícula) conforme a data de realização do ato, durante o período de renovação da vínculo antecipada e de renovação de vínculo regular.

Parágrafo Único – O período referente a cada uma das convocações observará o calendário específico, constante no endereço [<https://esuda.edu.br/>].

SUBCAPÍTULO PRIMEIRO DAS POLÍTICAS DE DESCONTOS

Art. 11 - A Instituição possui programas de inclusão social de natureza financeira, cuja participação observam regras próprias:

I – Programa de Regularidade Acadêmico-Financeiro (PRAF)

II – Bolsa Convênio, com desconto de até 40% (quarenta por cento);

III – Bolsa do Vestibular de Inclusão Social ESUDA (VISE) e VISE+, desconto de 50% (cinquenta por cento);

§1º. Os descontos estabelecidos nos incisos I, II e III não são cumulativos, aplicando-se ao valor da mensalidade na medida em que o(a) estudante se encontre e se mantenha dentro das normas específicas da respectiva política.

§2º. O Programa de Regularidade Acadêmico Financeiro (PRAF) não se encontra disponível para os(as) estudantes cujo vínculo ocorreu até 2022.1, no turno da tarde.

§3º. A concessão de descontos pode ser realizada mediante celebração de convênios específicos com empresas ou entidades do setor privado, ou com a Administração Pública direta ou indireta.

§4º. A concessão de descontos pode ser realizada mediante decisão da Direção Geral, não se vinculando necessariamente aos descontos anteriormente mencionados.

§5º. Os descontos decorrentes de Programas de Apoio somente serão aplicados para estudantes com mínimo de matrícula em quatro disciplinas no semestre 2026.2.

SUBCAPÍTULO SEGUNDO DOS DESCONTOS DE PONTUALIDADE

Art. 12 - A Instituição, por mera liberalidade, mantém política de desconto por pontualidade nos respectivos pagamentos.

§1º. O desconto de pontualidade será aplicado após a incidência dos descontos previstos no Art. 11.

§2º. Para utilização do desconto de pontualidade, caso alguma das datas recaiam em dia não útil para o setor bancário, o pagamento deverá ser realizado no dia útil **imediatamente anterior**, sob pena de perda do referido desconto.

§3º. Tabela expedida pela Direção Geral definirá os descontos de pontualidade, definindo dias limites para pagamento, sem prejuízo do disposto no §2º.

SUBCAPÍTULO TERCEIRO DA RENOVAÇÃO DE VÍNCULO EXCEPCIONAL

Art. 13. Durante o período de vinculação excepcional, o aluno deverá fazer o pagamento de taxa para abertura de processo administrativo de análise de pedido extemporâneo de vínculo, antes da realização da vinculação, pagando os seguintes valores:

TAXA DE MATRÍCULA EXCEPCIONAL			
1ª SEMANA DE AULA	2ª SEMANA DE AULA	3ª SEMANA DE AULA	4ª SEMANA DE AULA
R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 100,00

Art. 14. O período e as condições de vinculação para os(as) estudantes ingressantes no semestre 2026.2 observarão regras e calendário específico, aplicando-se o presente edital de maneira subsidiária (Anexo 1.2)

CAPÍTULO QUINTO DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO OU TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 15. Os pedidos de cancelamento ou trancamento de matrícula deverão ser requeridos no Portal Acadêmico da Instituição, em requerimento próprio, conforme datas estabelecidas no Calendário Acadêmico.

CAPÍTULO SEXTO DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE TURNO E DE ALTERAÇÃO DE MATRÍCULA POR EXCLUSÃO OU POR INCLUSÃO DE DISCIPLINA

Art. 16. As solicitações de mudança de turno ou curso e de alteração da matrícula por exclusão ou inclusão de disciplina deverão ser requeridas no Portal Acadêmico da Instituição, em requerimento próprio, conforme datas estabelecidas no Calendário Acadêmico.

CAPÍTULO SÉTIMO DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE SEGUNDA CHAMADA

Art. 17. Os requerimentos de solicitação de segunda chamada de exercícios deverão ser requeridos no Portal Acadêmico da Instituição, em requerimento próprio, conforme datas estabelecidas no Calendário Acadêmico.

CAPÍTULO OITAVO DAS TAXAS DE EXPEDIENTE

Art. 18. Os valores das contraprestações dos serviços extraordinários estão fixados na Tabela de Valores das Taxas Administrativas.

CAPÍTULO NONO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – A inobservância das regras estabelecidas no presente Edital não obriga a Instituição ao cumprimento das obrigações estatuídas reciprocamente.

Parágrafo Único – Nos termos do Regulamento de Vínculo, o não pagamento das prestações convencionadas ensejará as penalidades civis de multa, incidência de juros e correção monetária, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais e extrajudiciais que objetivem garantir o recebimento do crédito contratado.

Art. 20 – Demais regras de cancelamento de vínculo, trancamento, desistência, exercício do direito de arrependimento, pleito de descontos e de bolsas se encontram previstas no Regulamento de Vínculo.

Parágrafo Único – A Instituição informa que o Regulamento de Vínculo se encontra disponível no site institucional (www.esuda.edu.br), bem como pode ser consultado fisicamente na biblioteca, e no Mural de Avisos que se situa nas dependências da ESUDA.

Art. 21 – A instituição dá ciência de que não aceita pagamento da semestralidade através do FIES (Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior), nem adere ao PROUNI (Programa Universidade para Todos), posto que já disponibiliza programas de apoio próprios.

Art. 22 – O extrato do presente Edital se encontra disponível no Diário Oficial da União.

Art. 23 – A Instituição se reserva no direito de expedir normas complementares ao presente Edital, independentemente de notificação, comunicação, interpelação ou protesto.

Publique-se.

Recife, 15 de junho de 2026.

Associação Recifense de Educação e Cultura

Faculdade ESUDA

Wilson José Moura Barretto

Presidente

**ANEXO
TABELA DE TAXAS ADMINISTRATIVAS**

CÓD	REQUERIMENTO	VALOR
405	ACOMPANHAMENTO EXCEPCIONAL (P/DISCIPLINA)	R\$ 50,00
173	ANÁLISE CADASTRAL VISE	R\$ 100,00
147	ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA	R\$ 50,00
466	ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA (INGRESSO)	-
321	ATESTADO MÉDICO	-
301	AUTORIZAÇÃO PARA CURSAR DISCIPLINA EM OUTRA IES	R\$ 20,00
184	BANCA EXAMINADORA (RECURSO)	R\$ 100,00
144	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	R\$ 120,00
482	TRANCAMENTO/CANCELAMENTO(DESISTÊNCIA)	R\$ 100,00
180	CANCELAMENTO DE PRÉ-MATRÍCULA	R\$ 100,00
440	CARTA PARA A DIREÇÃO FINANCEIRA	-
328	CARTA PARA A DIREÇÃO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO	-
327	CARTA PARA A COORDENAÇÃO	-
442	CERTIFICADOS INTERMEDIÁRIOS (CURSOS TECNOLÓGICOS)	-
298	COLAÇÃO DE GRAU EXTRAORDINÁRIA	R\$ 200,00
113	DECLARAÇÃO DATA DE PROVA - 1ª VIA	-
124	DECLARAÇÃO DATA DE PROVA - 2ª VIA	R\$ 20,00
107	DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO 2ª VIA	R\$ 100,00
422	DECLARAÇÃO DE DISCIPLINAS APROVADAS	R\$ 50,00
109	DECLARAÇÃO DE PROVÁVEL CONCLUINTE	R\$ 100,00
161	DECLARAÇÃO DE SUB JUDICE	R\$ 50,00
1	DECLARAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DE DIPLOMA 1ª VIA	-
3	DECLARAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DE DIPLOMA 2ª VIA	R\$ 100,00
7	DECLARAÇÃO DE VÍNCULO - 1ª VIA	-
8	DECLARAÇÃO DE VÍNCULO - 2ª VIA	R\$ 20,00
260	DECLARAÇÃO ESPECÍFICA	R\$ 50,00
158	REABERTURA/REINTEGRAÇÃO	-



169	DIPLOMA 1ª VIA - DIGITAL	-
191	DIPLOMA 2ª VIA - DIGITAL	R\$ 300,00
210	ENTREGA DE DOCUMENTO (DIVERSOS)	-
-	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO 2ª VIA	R\$ 200,00
477	ALTERAÇÃO DE MATRÍCULA	R\$ 100,00
280	HISTÓRICO DE GRADUAÇÃO 2ª VIA	R\$ 100,00
168	HISTÓRICO GRADUAÇÃO - 1ª VIA	-
266	HISTÓRICO GRADUAÇÃO (ALUNO EXTERNO)	R\$ 100,00
152	IMPOSTO DE RENDA	-
292	MUDANÇA DE CURSO	R\$ 10,00
145	MUDANÇA DE TURMA	-
185	PLANO DE ENSINO DA GRADUAÇÃO (P/ DISCIPLINA)	R\$ 30,00
198	PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA PARA SAÍDA	-
166	PROTOCOLO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ESTÁGIO	-
114	REGULARIDADE INSTITUCIONAL E REGIME DE APROVAÇÃO	R\$ 40,00
281	RESTITUIÇÃO DE VALORES	-
183	REVISÃO DE PROVA FINAL	R\$ 50,00
470	TAXA DE MATRÍCULA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	R\$ 200,00
156	2ª CHAMADA	R\$ 50,00
479	DIPLOMA IMPRESSÃO ESPECIAL 2ª VIA	R\$ 300,00
478	DIPLOMA IMPRESSÃO ESPECIAL 1ª VIA	R\$ 200,00

TABELA DE PREÇOS - SEMESTRALIDADE 2026.2

CURSO	VALOR DISCIPLINA	VALOR DA MENSALIDADE*
ADMINISTRAÇÃO	152,00	760,00
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	152,00	760,00
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	129,00	645,00
GESTÃO COMERCIAL	109,00	545,00
ARQUITETURA	256,50	1.282,50
DESIGN INTERIORES	109,00	545,00
DIREITO	258,00	1.290,00
ENFERMAGEM	170,50	852,50
FISIOTERAPIA	170,50	852,50
PSICOLOGIA	278,00	1.390,00
SERVIÇO SOCIAL	148,00	740,00
ANÁLISE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	172,00	860,00
REDES DE COMPUTADORES	148,00	740,00
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	148,00	740,00

* CÁLCULO CONSIDERANDO 5 DISCIPLINAS

***** PLANOS DE PAGAMENTO/BOLSAS ANTIGAS (PLESS e POLD)**

CURSO	VALOR DISCIPLINA	VALOR DA MENSALIDADE*
ADMINISTRAÇÃO	261,00	1.305,00
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	261,00	1.305,00
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	244,00	1.220,00
GESTÃO COMERCIAL	244,00	1.220,00
ARQUITETURA	495,00	2.475,00
DESIGN INTERIORES	244,00	1.220,00
DIREITO	433,50	2.167,50
ENFERMAGEM	392,00	1.960,00
FISIOTERAPIA	392,00	1.960,00
PSICOLOGIA	405,00	2.025,00
SERVIÇO SOCIAL	244,00	1.220,00
ANÁLISE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	267,00	1.335,00
REDES DE COMPUTADORES	244,00	1.220,00
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	244,00	1.220,00

* CÁLCULO CONSIDERANDO 5 DISCIPLINAS

INÍCIO DAS AULAS: 03/08/2026

MATRÍCULA 2026.2

MATRÍCULA REGULAR	MATRÍCULA ANTICIPADA (12 % de desconto)	De 22 de junho a 05 julho de 2026.	1ª convocação (8 % de desconto)	De 06 a 12 de julho de 2026	De 13 a 19 de julho de 2026	De 20 a 26 de julho de 2026	De 27 de julho a 02 de agosto de 2026	MATRÍCULA RETARDATÁRIOS (valor sem desconto)	03/08 a 09/08/2026	10/08 a 16/08/2026	17/08 a 24/08/2026	25/08 a 30/08/2026
	MATRÍCULA ANTICIPADA	2ª convocação (6% de desconto)	3ª convocação (4% de desconto)	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 100,00		MATRÍCULA EXCEPCIONAL*			

- Os alunos que realizarem a MATRÍCULA ANTICIPADA terão desconto de 12 % no valor da primeira parcela.
- Os alunos que realizarem a MATRÍCULA REGULAR terão desconto de 8% (1ª convocação), 6% (2ª convocação), 4% (3ª convocação), no valor da primeira parcela.
- ATENÇÃO: Os coordenadores de Curso estarão disponíveis, durante o período das MATRÍCULAS ANTICIPADA e MATRÍCULA REGULAR para orientações aos alunos.
- Os alunos que realizarem a MATRÍCULA PARA RETARDATÁRIOS pagarão o valor integral da primeira parcela e estarão submetidos à existência de vagas nas disciplinas.
- MATRÍCULA EXCEPCIONAL* Valor da taxa para análise individual de presença e conteúdos ministrados nas aulas onde não houve aferição via ata.
- A matrícula para alunos bolsistas, estará condicionada ao pagamento da taxa "ANÁLISE CADASTRAL VISE" de acordo com a tabela abaixo:

ANÁLISE CADASTRAL VISE	
MATRÍCULA ANTICIPADA/ MATRÍCULA REGULAR	VISE 50% - R\$ 50,00
MATRÍCULA REGULAR / MATRÍCULA EXCEPCIONAL	VISE 100% - R\$ 100,00

18/6/26

MATRÍCULA 2026.2

MATRÍCULA ANTECIPADA	(40 % de desconto)	De 22 de junho a 05 julho de 2026.
	MATRÍCULA REGULAR	
MATRÍCULA EXCEPCIONAL*	(valor sem desconto)	MATRÍCULA REGULAR
		MATRÍCULA RETARDATÁRIOS
		1ª convocação (30% de desconto)
		2ª convocação (20% de desconto)
	3ª convocação (10% de desconto)	
		De 13 a 19 de julho de 2026
		De 20 a 26 de julho de 2026
		De 27 de julho a 02 de agosto de 2026
	R\$ 25,00	03/08 a 09/08/2026
	R\$ 50,00	10/08 a 16/08/2026
	R\$ 75,00	17/08 a 24/08/2026
	R\$ 100,00	25/08 a 30/08/2026

- Os alunos que realizarem a **MATRÍCULA ANTECIPADA** terão desconto de 40 % no valor da primeira parcela.
- Os alunos que realizarem a **MATRÍCULA REGULAR** terão desconto de 30% (1ª convocação), 20% (2ª convocação), 10% (3ª convocação), no valor da primeira parcela.
- ATENÇÃO: Os coordenadores de Curso** estarão disponíveis, durante o período das **MATRÍCULAS ANTECIPADA e MATRÍCULA REGULAR** /1ª **CONVOCAÇÃO** para orientações aos alunos.
- Os alunos que realizarem a **MATRÍCULA PARA RETARDATÁRIOS** pagarão o valor integral da primeira parcela e estarão submetidos à existência de vagas nas disciplinas.
- MATRÍCULA EXCEPCIONAL*** Valor da taxa para análise individual de presença e conteúdos ministrados nas aulas onde não houve aferição via ata.
- A matrícula para alunos bolsistas, estará condicionada ao pagamento da taxa “ANÁLISE CADASTRAL VISE” de acordo com a tabela abaixo:

ANÁLISE CADASTRAL VISE	
MATRÍCULA ANTECIPADA/	MATRÍCULA REGULAR
MATRÍCULA RETARDATÁRIOS	/ MATRÍCULA EXCEPCIONAL
VISE 50% - R\$ 50,00	VISE 50% - R\$ 100,00
VISE 100% - R\$ 100,00	VISE 100% - R\$ 200,00

M
18/6/26